DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César
Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano III - Edição nº 480 | Quarta-feira, 06 de abril de 2022 | cerqueiracesar.sp.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a Dispensa de Licitação nº 30/2022, para empresa CESAR VINICIUS LESTE GUESS 33912850879, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.684.782/0001-68, com sede na Rua Riachuelo, nº 152, Centro, na cidade de Cerqueira César/SP, no valor de R$ 5.816,25 (cinco mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), sendo R$ 646,25 (seiscentos e quarenta e seis reais e vinte cinco centavos) mensais, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na manutenção de computadores, servidores, impressoras, monitores, estabilizadores, no-breaks e equipamentos de rede da Câmara Municipal de Cerqueira César, bem como o auxílio na instalação de softwares e aplicativos, prestando suporte na área de informática, com vigência de 9 (nove) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. As despesas decorrentes da presente Dispensa serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Câmara Municipal de Cerqueira César, aos 05 de abril de 2022.

EMERSON CÉSAR CALIXTO
Presidente

Câmara Municipal de Cerqueira César
- ESTADO DE SÃO PAULO -

COMUNICADO

Comunicamos que a Câmara Municipal de Cerqueira César recebeu o Processo **TC-00004742.989.19-7** referente às Contas anuais da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, relativas ao exercício de 2019, com o **PARECER DESFAVORÁVEL** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O Processo encontra-se à disposição na secretaria da Câmara Municipal para análise dos interessados pelo prazo de 60 dias a contar da data desta publicação.

Cerqueira César, 05 de abril de 2022.

Emerson César Calixto
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004742.989.19-7 – Contas Anuais.
Prefeitura Municipal: Cerqueira César.
Exercício: 2019.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.
Prefeito: José Carlos Gerdullo.
Advogados: Adriana Guerra (OAB/SP nº 126.196), Rogero Aparecido da Silva (OAB/SP nº 233.029), Camila Ferreira da Silva (OAB/SP nº 256.151) e Paulo Francisco de Carvalho (OAB/SP nº 61.439).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS DE RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL. RESULTADOS CONTÁBEIS NEGATIVOS. AUSÊNCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS CONTINGENCIADORAS. DESPESAS DE PESSOAL ACIMA DO TETO IMPOSTO PELA LRF. INADIMPLÊNCIA DE REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA. DESFAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, Relatora, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 30 de março de 2021, ante o exposto no voto da Relatora, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cerqueira César, relativas ao exercício de 2019, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 34,56%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 95,42%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 58,87%; Aplicação na Saúde: 26,16%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 2,23%.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de março de 2021.

DIMAS RAMALHO – Presidente

SILVIA MONTEIRO – Relatora

scr

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; SILVIA CRISTINA MONTEIRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-3AFU-9S75-7D6J-AAZF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.